LEI Nº 024/2016 DE 09 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Planalto, autorizou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária.

10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.012.1.021 – Construção / Ampliação UBS
504 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Fonte 1 - Tesouro

12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.006.1.007 – Ampliação ou Reforma dos Prédios da Educação Básica
505 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 15.000,00
Fonte 1 - Tesouro

12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.008.1.012 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/Merenda Escolar
506 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
Fonte 1 – Tesouro

20 – Agricultura
20.605 – Abastecimento
20.605.013.2.018 – Atividades da Produção Animal e Vegetal

507 – 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
508 – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
Fonte 2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Art. 2º - O crédito aberto nos termos do artigo anterior será coberto com recursos, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

99 – Reserva de Contingência
99.999 – Reserva de Contigência
28-8 – 99.99.99.00 – Reserva de Contingênica..... R$ 45.000,00
Fonte 1 - Tesouro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto – SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 09 de junho de 2016.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JAQUELINE POLIZEL DE OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP Nº 241.036

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA